

**RESOLUÇÃO CBH MACAÉ nº 154/2022, de 26 de setembro de 2022.**

*“Dispõe sobre a prorrogação da delegação ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ das funções de competência e inerentes à Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e Ostras – CBH Macaé”*

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual N° 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual n° 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal n° 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente Resolução, aprovada pelo seu plenário em reunião em 27 de maio de 2022, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Resolução CERHI-RJ n° 84/2012 de 30 de maio de 2012, que dispõe sobre a indicação do Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) como Entidade Delegatária de funções de Agência de Água, por meio de Contrato de Gestão, tendo como interveniente o Comitê Macaé e das Ostras – Região Hidrográfica VIII do Estado do Rio de Janeiro;

- o artigo 52, da Lei Estadual n° 3.239, de 02 de agosto de 1999, que dispõe que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

- o Contrato de Gestão n° 01/2012 firmado entre o INEA, o Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ), com interveniência do CBH Macaé;

- a necessidade do CBH Macaé de manter uma estrutura técnica, administrativa e financeira, com personalidade jurídica própria, para desempenhar as funções de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras;

- o prazo necessário para a tramitação do processo de prorrogação nas instâncias pertinentes;

- que o CILSJ vem desempenhando ao longo do período de vigência desse Contrato de Gestão, suas funções com lisura e competência;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica indicado o Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ para exercer as funções de competência e inerentes à Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras, por um período de 05 (cinco) anos, com início em 1º de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado mediante nova aprovação da Plenária do CBH Macaé.

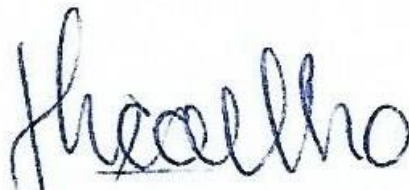
Art. 2º. Esta Resolução deverá ser encaminhada:

I – Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI-RJ, para aprovação, a fim de que o CILSJ continue desempenhando as funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras, previstas nos artigos 56, 57, 58 e 59 da Lei nº. 3.239 de agosto de 1999 e na Resolução do CERHI-RJ nº 84/2012 de 30 de maio de 2012;

II – Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à renovação do Contrato de Gestão, entre o INEA e o CILSJ com a interveniência do CBH Macaé, para o desempenho das funções competência e atividades inerentes à Agência de Água do CBH Macaé.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 26 de setembro de 2022.



**KATIA REGINA SCHOTTZ COELHO DE ALBUQUERQUE**

Diretora Presidente  
CBH Macaé